

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 103 /17-DRH/CRS**

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 13, de 22 de agosto de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017, (CFSd QPPM/2017)- RMBH, 17ª e 18ª RPM e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato, **inscrição n. 14426866, DYLLAN PENHAL REIS DE SOUZA**, interpôs recurso administrativo através de documentação sob o protocolo do CRS n. 2740 datado em 20/07/2017, por não concordar com o resultado do Exame do subitem 6.54 do edital regulador do certame, publicado em data de 17/07/2017, tendo o recorrente sido lançado no Ato com o resultado **“AUSENTE”**;

1.2 o resultado do Exame do subitem 6.54 foi publicado em data de 17/07/2017, tendo sido a data limite para interposição de recurso, no caso em lide, até 19/07/2017;

1.3 o edital regulador do certame prevê, em seus subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, respectivamente, *ipsis litteris*:

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “H” ao ANEXO “M”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excetuando-se a avaliação psicológica.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste, avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS. Exceção feita à prova objetiva e ao Teste de Capacitação Física (TCF), cujo gabarito da prova e dados constantes no ato do resultado do referido teste, ambos publicados no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso. O prazo para entrega do recurso da prova objetiva e do TCF, será de dois dias úteis após publicação do gabarito da prova e do ato de resultado do teste.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

2 RESOLVE

2.1 não conhecer do recurso interposto, haja vista que não preenche os pressupostos de admissibilidade e tempestividade.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

**(a)EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**